GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual do Meio Ambiente

Unidade Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas - Coordenação de Análise Técnica

Parecer nº 208/FEAM/URA SM - CAT/2026

PROCESSO Nº 2090.01.0005832/2026-26

Parecer Técnico de LAS nº 208/FEAM/URA SM - CAT/2026				
Nº Documento do Parecer Técnico vinculado ao SEI: 151550112				
PROCESSO SLA: 29589/2026	**SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento**			
EMPREENDEDOR: MARCOS ANTONIO FREIRIA		**CPF:** 105.062.716-41		
EMPREENDIMENTO: MARCOS ANTONIO FREIRIA		**CPF:** 105.062.716-41		
MUNICÍPIO(S): São Tomás de Aquino		**ZONA:** Rural		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: ( ) INTEGRAL ( ) ZONA DE AMORTECIMENTO ( ) USO SUSTENTÁVEL (**X**) NÃO				
COORDENADAS GEOGRAFICAS DATUM: WGS85	**LAT (Y)** 20°49'36.66"S	**LONG (X)** 47° 7'26.45"O.		
CÓDIGO	**ATIVIDADE(S) DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17)**	**PARÂMETRO**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**
G-02-02-1	Avicultura	nº de cabeças	300.000	cabeças
G-02-08-9	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo- área de pastagem	área	1 ha	ha
G-02-08-9	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento- número de cabeças- 100 cabeças.	cabeças	100	cabeças
CLASSE DO EMPREENDIMENTO: Classe 3		**PORTE**: Médio		
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: ● Não há incidência de critério locacional	**Peso critério locacional**: ----------			
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Ecopadua Consultoria e Assessoria LTDA/ Viviane Regina Duarte	**REGISTRO:** MG20254234976			
EQUIPE INTERDISCIPLINAR				**MATRÍCULA**
Flávia Figueira Silvestre -Gestora Ambiental				**1.432.278-8**
De acordo: Anderson Ramiro Siqueira- Coordenador de Controle Processual				**1.051.539-3**
De acordo: Kezya Milena Rodrigues Pereira - Coordenadora de Análise Técnica Sul de Minas				**1.578.324-4**

Documento assinado eletronicamente por **Flavia Figueira Silvestre**, **Servidor(a) Público(a)**, em 15/10/2026, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ramiro de Siqueira**, **Diretor (a)**, em 15/10/2026, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **151545838** e o código CRC **33DB5990**.

Referência: Processo nº 2090.01.0005832/2026-26 SEI nº 151545838

Parecer Técnico FEAM/URASM-CAT nº 208/2026

O empreendimento, MARCOS ANTONIO FREIRIA-Fazenda Portobello, CPF n° 105.062.716-41, pretende ampliar sua atividade de Avicultura, localizada no município de São Tomás de Aquino-MG, sob coordenadas geográficas 20°49'36.66"S e 47° 7'26.45"O.

Em 11/03/2026 formalizou junto à FEAM/URA Sul de Minas o **Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) nº 10742/2026**, para solicitar a ampliação da atividade de listada na Deliberação Normativa COPAM Nº 217/2017 de "G-02-02-1- Avicultura", a qual foi indeferida por insuficiência técnica.

Em 24/06/2026, formalizou junto à FEAM/URA Sul de Minas, novo **Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) nº 29589/2026** para novamente pleitear a ampliação da sua atividade como descrito:

- Código G-02-02-1: Avicultura – nº de cabeças - 300.000.

O empreendimento possui licença ambiental na modalidade cadastro, que foi emitida por meio do processo SLA nº 4041/2020. O LAS-Cadastro contempla as seguintes atividades:

- Código G-01-02-1: Avicultura- nº de cabeças-140.000;
- Código G-02-08-9: Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo- área de pastagem- 1 ha;
- Código G-02-08-9: Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento- número de cabeças- 100 cabeças.



Figura 1: Imagem de satélite do empreendimento, área já licenciada e área da ampliação. Fonte: SLA.

O empreendimento tem o objetivo de ampliar sua atividade de avicultura de 140.000 cabeças para 300.000 cabeças.



Figura 2: Área destinada a ampliação do empreendimento. Fonte: Google Earth.

Em 19/09/2026, foram solicitadas informações complementares, as quais foram atendidas em 24/09/2026, posteriormente houve a necessidade de solicitação de informações adicionais, as quais foram enviadas no dia 28/09/2026, sendo atendidas satisfatoriamente no dia 13/10/2026.

O Relatório Ambiental Simplificado (RAS) foi elaborado pela empresa Ecopadua Consultoria e Assessoria LTDA, tendo como responsável técnica a Engenheira Ambiental Viviane Regina Duarte, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº MG20254234976.

O potencial poluidor/degradador da atividade “Avicultura” é médio e o porte do empreendimento é médio, resultando em empreendimento Classe 3. Em consulta ao Sistema de Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, IDE Sisema, verificou-se que o empreendimento não possui critérios locacionais de enquadramento, sendo assim justificado o **Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS)**.

Em consulta a plataforma IDE-Sisema, foi possível observar que MARCOS ANTONIO FREIRIA-Fazenda Portobello se situa em:

- Áreas de Segurança Aeroportuárias - Lei nº 12.725/2012 (privado e público) do aeródromo público São Sebastião do Paraíso, localizado nas coordenadas: 20º56’54” S e 45º58’59” W em São Sebastião do Paraíso/MG. Está juntado ao processo o Termo de Compromisso para a mitigação da atração de espécie-problema para a aviação, conforme procedimentos transitórios instruídos pelo CENIPA.

A ampliação pleiteada nesse licenciamento encontra-se na fase de projeto, sendo solicitada a comprovação de instalação de biodigestor destinado ao tratamento dos efluentes sanitários referente ao novo galpão.

Foi apresentada Certidão de Regularidade de Atividade quanto ao Uso e Ocupação do Solo Municipal.

Foram apresentadas matrículas do imóvel rural, matrícula nº 4539 com uma área de 6,47 hectares (Fazenda Portobello), e matrícula nº 4103 com uma área de 3,76 hectares (Fazenda Portobello).

Á área do imóvel referente a ampliação informada é de 6,49 hectares e foi informado como área útil da ampliação uma área de 2,48 hectares. O empreendimento operará com 4 funcionários fixos, sendo um turno de trabalho por dia de 8 horas. Duas famílias residem no local.

Consta nos estudos dois registros do Cadastro Ambiental Rural - CAR, dos dois imóveis existentes:

1-MG-3165107-682CC141BBD74A87A44ABB5FA973E44D da propriedade denominada Portobello, contendo área total de 3,89 ha, que equivale a 0,14 módulos fiscais; não há área de reserva legal, remanescente de vegetação nativa e de Área de Preservação Permanente (APP).

2-MG-3165107-0859.F3D7.4E61.42F0.8F94.7062.2042.2B19 da propriedade também denominada Fazenda Portobello, contendo área total de 6,47 ha, que equivale a 0,2313 módulos fiscais; Área de Preservação Permanente (APP) de 3,334 ha e remanescentes de vegetação nativa de 0,9390 ha; uma área de reserva legal de 0,9390 ha, que corresponde a 14,51% da área total do imóvel demarcada.

Observa-se que as propriedades possuem déficit de área destinada como Reserva Legal do imóvel, conforme estabelecido no art. 25 da Lei 20.922/2013. Para tanto, o art. 38 da referida lei estabelece que o proprietário deverá regularizar sua situação, independentemente da adesão ao PRA, adotando as seguintes alternativas:

I - permitir a regeneração natural da vegetação na área de Reserva Legal;

II - recompor a Reserva Legal;

III - compensar a Reserva Legal.

O déficit de Reserva Legal poderá ser regularizado através da condução da regeneração natural de uma área e caso necessário o enriquecimento com mudas de nativas.

Ressalta-se que em conformidade com o art. 5º, § 1º, inciso IV da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.132, de 07/04/2022, a análise de CAR relacionada à processo de

Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS, será realizada por intermédio das UFRBios do IEF.

Foram apresentados sete Certidões de Uso Insignificante para captação em cisterna, com a finalidade de dessedentação animal e consumo humano e uma captação em surgência (nascente). O empreendimento, portanto, possui as seguintes portarias vigentes:

- 18.04.0029478.2025: explotação água subterrânea (surgência/nascente) - validade 27/08/2028- finalidade dessedentação de animais.

- 18.04.0002255.2026: explotação de água subterrânea (cisterna) - validade 19/01/2029, finalidade dessedentação de animais.

- 18.04.0006828.2026: explotação de água subterrânea (cisterna) - validade 13/02/2029, finalidade dessedentação de animais.

- 18.04.0006834.2026: explotação de água subterrânea (cisterna) - validade 13/02/2029, finalidade dessedentação de animais.

- 18.04.0006841.2026: explotação de água subterrânea (cisterna) - validade 13/02/2029, finalidade dessedentação de animais, consumo humano.

- 18.04.0020873.2026: explotação de água subterrânea (cisterna) - validade 13/05/2029.

- 18.04.0020877.2026: explotação de água subterrânea (cisterna) – validade 13/05/2029.

- 18.04.0020870.2026: explotação de água subterrânea (cisterna) – validade 13/05/2029.

Foi informado um consumo máximo de 1.890 m³/mês para a finalidade de dessedentação animal, 4 m³/mês para lavagem de pisos e equipamentos e 162 m³/mês para consumo humano, totalizando um consumo mensal de 2.056,00 m³.

Tendo em vista a captação em surgência, o empreendimento interviu em Área de Preservação Permanente (APP). Foi informado/justificado que o empreendimento se encontra regularizado desde o ano de 2014, tendo como base a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº1.905/2013, que em seu art. 19, inciso VII, dispensa de autorização para intervenção ambiental em Área de Preservação Permanente (APP) para instalação e manutenção de acessos destinados à captação de água e lançamento de efluentes tratados, desde que não houvesse supressão de vegetação nativa.

O ato autorizativo de explotação de água subterrânea por meio de surgência apresentado é datado de 25/01/2018, anterior a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102/2021, bem como inexistindo supressão de vegetação nativa associada à intervenção.

De acordo com as informações acima, não é necessária a apresentação do ato autorizativo para intervenção em APP.

Foi informado que é realizado o manejo e conjunto de práticas operacionais para o bem-estar das aves, o desempenho produtivo e controle sanitário do plantel.

É realizado o alojamento dos pintinhos, fornecimento controlado de água e ração, controle de temperatura e ventilação dos galpões, manejo da cama aviária, limpeza e desinfecção das instalações, monitoramento sanitário, vacinação, controle de mortalidade e acompanhamento do crescimento das aves até o período de abate.

É realizada a destinação adequada dos resíduos gerados, com cama aviária, embalagens e eventuais carcaças, bem como controle de odores, efluentes e vetores.

O empreendimento realiza o controle fitossanitário através do programa de manejo integrado de pragas (MIP):

- Limpeza periódica das instalações: retirada de resíduos, limpeza a seco dos galpões se necessário e remoção da cama aviária ao final dos lotes e lavagem;

- Controle de acesso de pessoas e veículos, utilização de pedilúvio, rodolúvios e EPis;

- Desinfecção de equipamentos e ambientes através da aplicação de produtos desinfectantes nos galpões, utensílios e áreas de circulação;

- Manejo de resíduos e cama aviária através de armazenamento temporário adequado e destinação ambientalmente correta;

- Monitoramento sanitário com inspeções rotineiras das aves e acompanhamento técnico das condições de saúde do plantel.

Foi apresentado também através de informações complementares plano de ação para controle de moscas. Os principais potenciais para focos e proliferação de moscas levantados para o empreendimento, foram a cama úmida ou empastada, aves mortas, ração derramada, entorno dos galpões e lixo doméstico.

Para controle e prevenção o empreendimento adotará as seguintes condutas:

-Manejo da cama aviária (uma cama nova a cada lote), de material absorvente, com revolvimento periódico e remoção imediata das placas úmidas;

-Retirada das camas ao final de cada lote com carregamento direto para a lavoura de café do próprio empreendedor, sem armazenamento na granja;

-Limpeza a seco e desinfecção do galpão na troca de lotes, sem lavagem com água, sendo aspergido desinfeta te sobre piso, muretas e pilares.

Haverá também o controle da umidade, com inspeção dos bebedouros, manejo de cortinas e ventilação, manutenção de calhas e da drenagem no entorno dos galpões, recolhimento diário de ração derramada e roçada periódica do entorno quando

necessário e as aves mortas serão recolhidas diariamente e levadas a composteira e recobertas por material palhoso/cama.

Serão realizados monitoramentos para verificação de ações e medidas a serem tomadas.

A cama aviária não ficará armazenada no empreendimento, sendo levada para as lavouras de café, logo que retiradas.

Os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento são os provenientes do efluente sanitário gerado no escritório, vestiário e residência, sendo um total de 162 m³/mês que é tratado em biodigestor anaeróbio e sumidouro.

Foi esclarecido através de informações complementares que a solução utilizada nos rodolúvios permanecerá nos próprios dispositivos, sem descarte de efluente, sendo apenas complementado o volume que possa sofrer evapotranspiração.

O sistema do rodolúvio em operação no empreendimento e que será instalado na área de ampliação é implantado na faixa de passagem, se constitui de um arco de desinfecção instalado sobre o tanque do rodolúvio, sendo a solução aspergida sobre a carroceria e o chassi que escorre dos veículos e cai no próprio tanque estanque.

Os veículos que acessarem a granja passarão pelo sistema serão aspergidos com o líquido, escorrendo no tanque. A solução permanecerá no tanque, sendo seu nível alterado pela evaporação e pelo arraste de pequena quantidade de líquido nos pneus, sendo reposto periodicamente com a nova solução.

O sedimento que possa recair no tanque será removido manualmente, com pá, sempre que houver acúmulo visível, e será destinado junto aos resíduos sólidos da granja e a solução quando estiver saturada de matéria orgânica e for necessária sua renovação integral, o volume remanescente será recolhido em bombonas e encaminhado a empresa licenciada para recebimento.

As informações complementares também trouxeram a informação que os galpões serão higienizados através de limpeza e desinfecção a seco, sendo retirada a cama de frango, realizada a raspagem superficial do piso, o material removido e incorporado a cama e destinado a lavoura de café.

Será aplicado cal virgem no piso e caiação das muretas, realização de pulverização com produto, de baixo volume que é absorvido pelo material sólido, como forma de desinfecção.

Há geração de fontes fixas de emissões atmosféricas, geradas por chaminé que utiliza como combustível cavacos e lenha. Foi apresentado certificado de registro do IEF para consumo de lenha nº 49473/2022, com validade até 30/09/2026, sendo solicitado como condicionante a emissão de novo certificado.

Os principais insumos utilizados bem como sua forma de armazenamento se encontram detalhados na tabela 2:

Identificação	Fornecedor(es)	Consumo anual (t, m³, litro, etc.)	Forma e Local de armazenamento
Ração balanceada	JBS	1.800 t/mês	Depósito de Insumos do empreendimento
Maravalha / cama aviária	Diversos	300 a 600 m³/lote	Depósito de Insumos do empreendimento
Produtos veterinários	Diversos	volumes variáveis conforme protocolo sanitário	Depósito fechado do empreendimento
Inseticidas e raticidas	Diversos	10 a 50 kg ou L/mês	Depósito fechado do empreendimento
Ração balanceada	JBS	1.800 t/mês	Depósito de Insumos do empreendimento
Maravalha / cama aviária	Diversos	300 a 600 m³/lote	Depósito de Insumos do empreendimento

Tabela 1: Insumos utilizados pelo empreendimento. Fonte: RAS.

A atividade exercida pelo empreendimento gera resíduos como cama de frango/esterco, aves mortas, plásticos, metal, embalagens descartáveis, lâmpadas e lixo doméstico, cuja destinação e detalhamento se encontram na Tabela 3:

Nome do resíduo	Identificação dos resíduos sólidos (Identificar cada resíduo sólido conforme etapa do processo produtivo)	Classificação segundo a ABNT NBR 10.004	Quantidade Gerada (kg/mês)	Disposição do resíduo na área do empreendimento	Destinação final do resíduo
Cama de Frango /Esterco	Galpões	II	45.000kg	Removida e ja destinada	JBS
Aves Mortas	Galpões	II	13.500kg	Composteira local	Lavoura de café
Plásticos	Granja	II	150 kg	Bombonas	Coleta e Gerenciamento Ambiental de Resíduos Ltda CNPJ: 22.724.669/0001-69
Metal	Granja	II	100kg	Bombonas	Coleta e Gerenciamento Ambiental de Resíduos Ltda CNPJ: 22.724.669/0001-69
Embalagens Descartáveis	Granja	II	120kg	Bombonas	Coleta e Gerenciamento Ambiental de Resíduos Ltda CNPJ: 22.724.669/0001-69
Lâmpadas	Granja	I	3 unidades	Bombonas	Coleta e Gerenciamento Ambiental de Resíduos Ltda CNPJ: 22.724.669/0001-69
Lixo Doméstico	Propriedade	II	30kg	Sacos de Lixo e Tambores de Metal	Coleta Pública do Município de São Tomás de Aquino

Tabela 2: Resíduos Sólidos Gerados pelo empreendimento. Fonte: RAS.

Foi esclarecido através de informação complementar que o item 1, da Tabela 3 de resíduos sólidos, não é enviado para JBS, sendo a cama de frango/esterco, utilizadas nas lavouras de café pertencentes ao proprietário da granja. A JBS fornece as aves e os insumos para a atividade.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes no Relatório Ambiental Simplificado, sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento MARCOS ANTONIO FREIRA- Fazenda Portobello no município de São Tomás de Aquino-MG, para as atividades de “G-02-02-1 – Avicultura”; “G-02-08-9 -Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento” e “G-02-07-0 Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo”, no município de São Tomás de Aquino-MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local sendo, portanto, o empreendedor e/ou consultor o(s) único(s) responsável(is) pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.

ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "MARCOS ANTONIO FREIRIA-Fazenda Portobello''

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
02	Apresentar novo Certificado de Consumidor de produtos e subprodutos da Flora, emitido pelo IEF.	**30 dias** após a emissão da licença ambiental.
03	Apresentar relatório técnico fotográfico demonstrando a instalação de biodigestor e sumidouro para tratamento de efluente sanitário do novo galpão a ser instalado.	Antes do início da operação do empreendimento.
04	Comprovar a execução do Plano de Ação para Prevenção, Monitoramento e Controle da Proliferação de Moscas, mediante apresentação de relatório técnico-fotográfico contendo os registros de monitoramento, as medidas adotadas, a identificação de eventuais focos de proliferação, as ações corretivas implementadas e a avaliação da eficácia do controle realizado.	**Semestralmente****
05	Comprovar por meio de relatório técnico fotográfico a adequação dos rodolúvios da área já instalada de forma que o arcolúvio fique posicionado sobre o tanque estanque.	**6 meses** após a emissão da licença.

*Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

** Enviar semestralmente à FEAM/URA-SM, até o dia 10 do mês subsequente a data de publicação da licença.

IMPORTANTE

As condicionantes dispostas neste parecer técnico devem ser protocoladas por meio de peticionamento intercorrente no processo SEI nº 2090.01.0005832/2026-26. A mesma orientação se aplica aos possíveis pedidos de alteração ou exclusão de condicionantes.

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA/SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "MARCOS ANTONIO FREIRIA-Fazenda Portobello "

1. Resíduos Sólidos e rejeitos:

1.1. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				

(*)1- Reutilização
2 – Reciclagem
3 - Aterro sanitário
4 - Aterro industrial
5 - Incineração
6 - Co-processamento
7 - Aplicação no solo
8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)
9 - Outras (especificar)

1.2. Observações

• O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.

• O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

• As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.

• As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.